



Prefeitura Municipal de Coromandel
Gestão Municipal do Meio Ambiente
Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA

Processo Administrativo: 0500/2026

AUTORIZAÇÃO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL - Nº 0328/2026
VINCULADO À LICENÇA AMBIENTAL ESPECIAL - LES - Nº 0450/2026

O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA do Município de Coromandel – MG, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Complementar Municipal nº 207, de 14 de dezembro de 2021, **CONCEDE** ao empreendimento, **FAZENDA ATAQUE – MATRÍCULA Nº 38.365** do proprietário **ALEXANDRE LUIZ DE FARIA** inscrito no **CPF** de nº 034.983.416-42 a **AUTORIZAÇÃO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL EM 09.90.00 HECTARES DE CERRADO** na referida propriedade rural, vinculada à Licença Ambiental Especial - LES nº 0450/2026, para o desenvolvimento das seguintes Culturas anuais, semiperenes e perenes, e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura – 09.90.00 hectares; enquadrada na Deliberação CODEMA 007/2023 de 14 de abril de 2023.

A solicitação foi deferida por unanimidade em decisão da 6ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA.

Validade de 05 (cinco) anos, com vencimento em 30/06/2031

Coromandel, 30 de junho de 2026



Eloênio José Sebastião
Presidente do CODEMA de Coromandel – MG



Prefeitura Municipal de Coromandel
Gestão Municipal do Meio Ambiente
Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA

AUTORIZAÇÃO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL - N° 0328/2026
AUTORIZAÇÃO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL EM 09.90.00 HECTARES DE CERRADO

A Gestão do Meio Ambiente de Coromandel – MG fazendo cumprir a Legislação Ambiental vigente, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, pela decisão do Conselho de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA **AUTORIZA A INTERVENÇÃO AMBIENTAL** conforme especificado abaixo:

1. PROCESSO ADMINISTRATIVO	
1.1 N° 0500/2026	1.2 Data do Protocolo do FOB: 18/05/2026
2. DADOS DO EMPREENDEDOR	
2.1 Nome: Alexandre Luiz de Faria	2.2 CNPJ/CPF: 034.983.416-42
2.3 Endereço: Rua Boanerges Vieira nº 384 – Bairro Novo Horizonte, CEP 38.780-000 - Vazante – MG.	
3 DADOS DO EMPREENDIMENTO	
3.1 Nome: Alexandre Luiz de Faria	3.2 CNPJ/CPF: 034.983.416-42
3.3 Endereço: Fazenda Ataque - Matrícula nº 38.365 - Zona rural - Coromandel/MG – CEP: 38554-899	
4 DADOS DO INTERVENIENTE	
4.1 Nome: Alexandre Luiz de Faria	4.2 CNPJ/CPF: 034.983.416-42
4.3 Endereço: Rua Boanerges Vieira nº 384 – Bairro Novo Horizonte, CEP 38.780-000 - Vazante – MG.	
5 DADOS DA INTERVENÇÃO	
5.1 Modalidade de Supressão: Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	
5.2 Intervenção em APP: () Sim (x) Não	
5.3 N° de Indivíduos Arbóreos isolados a serem suprimidos: -	
5.4 Justificativa da Intervenção: Ampliar as atividades desenvolvidas na propriedade.	
5.5 Área Total da Intervenção 09.90.00 hectares com fisionomia de cerrado	
5.6 Coordenadas Geográficas do Ponto Central da área de supressão (WGS84)	
X (Latitude)	Y (Longitude)
262045	7968588
5.7 Tipo de Vegetação suprimida: (x) Nativa () Exótica () Não se aplica	
5.8 Descrição da vegetação suprimida: Cerrado	
5.9 Espécies Indeferidas: Caryocar brasiliense (Pequi)	
5.10 N° de indivíduos indeferidos: 34	
5.11 Localizado em Área de Proteção Ambiental (APA): () Sim (X) Não	
6 MATERIAL LENHOSO	
6.1 Rendimento: 303,63 m³	6.2 Destinação: Consumo na propriedade



Prefeitura Municipal de Coromandel
Gestão Municipal do Meio Ambiente
Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA

6.3 Medida Compensatória:

7 CONDICIONANTES AMBIENTAIS ESTABELECIDAS

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	Na hipótese de construção de outras benfeitorias, adotar sistemas de controle ambiental, cumprindo as legislações ambientais vigentes e manter comprovações em arquivo, quando for o caso.	Durante a vigência da licença
2	Realizar a demarcação da área a ser suprimida.	Antes de iniciar a supressão
3	Comunicar à Gestão do Meio Ambiente por meio de ofício o final da supressão.	Até 10 dias após a conclusão da supressão
4	Apresentar relatório fotográfico comprovando que as árvores imunes de corte não foram suprimidas	Até 10 dias após a conclusão da supressão
5	Caso o empreendedor decida realizar a queima do material lenhoso, é necessário obter a licença para queima controlada obtida junto ao órgão Estadual, e apresentar a mesma ao setor de fiscalização da Gestão do Meio Ambiente.	Antes da execução da queima controlada
6	<u>"A Reserva Legal está devidamente registrada e aprovada no Cadastro Ambiental Rural (CAR), conforme exigido pela legislação ambiental. Este registro garante que a área destinada à Reserva Legal está formalmente reconhecida pelo órgão competente, e qualquer alteração nessa área não é permitida, garantindo sua preservação integral de acordo com as normas legais vigentes."</u>	
7	Não permitir que o solo fique exposto; Aplicar práticas de conservação de solo e água; O depósito do material extraído deverá obrigatoriamente ficar fora das áreas de Reserva Legal; Implantação e Manutenção de Aceiro ao longo das áreas protegidas.	

8 PLENÁRIA DE DECISÃO – CODEMA

8.1 N° da Reunião Ordinária: 06/2026

8.2 Data da Reunião: 30 de junho 2026

9 DOCUMENTO VINCULADO

9.1 Modalidade da Licença Ambiental: LES

9.2 Número do Certificado: 0450/2026

10 OBSERVAÇÕES

10.1 O material lenhoso não poderá ser enterrado ou queimado. Em caso de queima a mesma é autorizada somente mediante a Autorização para Queima Controlada conforme

Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 2.988, de 24 de Julho de 2020.

10.2 Esta autorização não dispensa nem substitui a necessidade do requerente da obtenção/apresentação de certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual e municipal.

10.3 **É vedada a supressão de espécies de pequi e ipê amarelo, bem como as espécies ameaçadas de extinção conforme a Portaria MMA nº 148, de 7 de junho de 2022.**

10.4 Os prazos previstos para cumprimento das condicionantes poderão ser prorrogados a critério do empreendedor mediante solicitação por meio de ofício a ser protocolizado junto à Gestão Municipal do Meio Ambiente.

11 VIGÊNCIA DA AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

11.1 Período: 05 anos

11.2 Data de Validade: 30/06/2031

CROQUI DA ÁREA AUTORIZADA PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL



Autorização de intervenção ambiental 09.90 hectares em área de cerrado

30 de junho de 2026

Eloênio José Sebastião
Presidente do CODEMA de Coromandel – MG